

LEI MUNICIPAL N° 2.224/06 DE 24 DE MARÇO DE 2006.

“Altera redação da Lei Municipal 2.135/05 que dispõe sobre o Fundo Municipal do Meio Ambiente.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 2.135/05 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica reinstituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente, com sede no Município de Constantina vinculada a Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente.

Art. 2º - O Inciso III do Art. 2º da Lei Municipal nº 2.135/05 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º -

I -

II -

III – Recursos captados através de convênios contratos e acordos celebrados entre o município e instituições públicas e privadas, cuja execução seja de competência da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, observadas as obrigações contidas nos respectivos instrumentos.

Art. 3º - O *captut* do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.135/05 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O gestor será o secretário da saúde e Meio Ambiente e terá como atribuição:

Art. 4º - O § 1º do Art. 4º da Lei Municipal nº 2.135/05 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º -

§ 1º - A movimentação financeira da conta de que trata o *caput* será realizada pelo secretário da saúde e meio ambiente.

Art. 5º - As demais disposições não alteradas pela presente lei permanecem inalteradas.

Art. 6º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 24 de março de 2006.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

César Santos Giacomini
Sec. Mun. da Administração